



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º- 084/02 DE 13 DE MAIO DE 2002.

CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA QUE MENCIONA.

O Professor **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

- ARTIGO 1º-** É considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais o período matutino do dia 14 de Maio de 2002 (Terça-feira), em função do sepultamento do senhor João Arcanjo dos Santos.
- ARTIGO 2º-** As disposições contidas no artigo anterior, não se aplicam aos serviços que por sua natureza não permitam a paralisação.
- ARTIGO 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Maio de 2002.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.


JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS COM - CONSTRUTORA DE OBRAS MATOGROSSENSE LTDA

OBJETO: A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a executar, sob o regime de empreitada por preço global, a obra de execução de 5.800m² de pavimentação asfáltica e 1.660ml de guias e sarjetas, em ruas da cidade de Jateí e do Distrito de Nova Esperança.

VALOR: R\$ 160.745,41 (cento e sessenta mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos), ficando vedado o reajustamento de preços.

DOÇÃO: A despesa com a execução da obra, objeto do presente contrato, na importância prevista na cláusula anterior, correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Jateí, no Projeto Atividade 0208 154511058.1016 Pavimentação de Guias e Sarjetas, e no Elemento de Despesa 4490.51 - Obras e Instalações, e no Projeto Atividade 0208.041220307 2032 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Mun. de Obras, no Elemento de Despesa 3390.39 Outros Serviços de Terceiros

PRAZO: 090 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

ASSINATURAS: ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal, PAULO SÉRGIO MELKE, Sócio-proprietário da contratada e as testemunhas CÉLIO APARECIDO BALASSO e ROGÉRIO DA SILVA.

FORO: Fátima do Sul - MS.

DATA: 27 de maio de 2002.

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 003/02

A Prefeitura Municipal de Jateí MS, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da licitação supra-referida.

OBJETO: Execução de 5.800m² de pavimentação e 1.660ml de guias e sarjetas em ruas da cidade de Jateí e do Distrito de Nova Esperança

EMPRESA VENCEDORA: COM - CONSTRUTORA DE OBRAS MATOGROSSENSE LTDA.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 160.745,41 (cento e sessenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

DATA: 24/05/2002

JOÃO PAULO LACERDA DA SILVA
Presidente da CPL

Homólogo e adjudico o resultado do processo licitatório supra, proferido pela Comissão Permanente de Licitação

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÁ
ATA DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2002.

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano 2002, às 09:00 horas no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Batayporá, sito à Av. Brasil, nº. 1509, nesta cidade. Reuniu-se a Comissão Especial de Avaliação formada pela Portaria nº 033/2002, de 02/05/2002, com os seguintes membros, os Servidores Municipais Maurício Ribeiro, Edilson Evangelista de Oliveira, Cacioldo da Silva Paíão, Ademir Bazerra de Oliveira e o Vereador José Miguel dos Santos, dando organização aos trabalhos O Sr. Presidente chamou para secretariar os trabalhos da presente Comissão o Servidor Edilson Evangelista de Oliveira e dando seqüência aos trabalhos com os demais membros após visita feita no imóvel objeto da presente avaliação localizado na Rua Paschoal José da Silva, Quadra 28, Lote denominado Data nº 10, neste Município, com área de 420m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), onde todos com o conhecimento do imóvel e as anotações dos valores de mercado para imóveis naquela localização, com testada para a Rua Vereador José Adelino da Rocha em 14m, esquina com a Rua Paschoal José da Silva paralela em 30m, com asfalto em estado ruim, que após os debates e ponderações todos foram unânimes em avaliar o imóvel em R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por metro quadrado, perfazendo o valor total do imóvel em R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais) não havendo divergências quanto ao preço tendo em vista que o imóvel encontra localizado numa área privilegiada, mas tendo em vista a Lagoa do Sapo não há como fazer uma melhor avaliação pois no período das águas, costuma ficar inundado. O Senhor Presidente declarou que a presente ata substitui o Relatório circunstanciado de Avaliação para o imóvel supracitado, que após o fim dos trabalhos, será encaminhada ao Prefeito Municipal, ficando assim concluída a avaliação. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerra a presente avaliação, determinando a lavratura desta Ata que vai assinada e aprovada.

Secretário

Presidente

Membros

Batayporá-MS., 20 de maio de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÁ
Estado de Mato Grosso do Sul
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 142001

DAS PARTES
Prefeitura Municipal de Batayporá/MS e a Empresa COPAGRA - COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DE NOVA LONDRINA-PR.

As partes resolvem através de Termo Aditivo alterar a cláusula primeira e segunda do Contrato original que passa a ter a seguinte redação:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo prorrogar o Contrato de Locação nº 142001, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em quinze de maio do corrente ano e término em 14 de maio de 2003, nos termos do artigo 57 da Lei (Federal) nº 8.666/93

DO VALOR:

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do aluguel passa a ser de R\$ 1.089,10 (um mil, oitenta e nove reais e dez centavos), valor atualizado pelo IGP-M (FGV), sendo que o pagamento será efetuado até o décimo dia do mês seguinte ao da locação, na Tesouraria Municipal.

SATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Contrato original, não alterados pelo presente Termo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS

DECRETO Nº. 06402 DE 13 DE MAIO DE 2002.
CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA QUE MENCIONA.

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º: É considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais o período matutino do dia 14 de Maio de 2002 (Terça-feira), em função do sepultamento do senhor João Arcaño dos Santos.

ARTIGO 2º: As disposições contidas no artigo anterior, não se aplicam aos serviços que por sua natureza não permitam a paralisação.

ARTIGO 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Maio de 2002.

Prof. Antonio Arcaño dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume

DECRETO Nº. 083021/02 DE 13 DE MAIO DE 2002
DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

CONSIDERANDO, o falecimento do senhor João Arcaño dos Santos, no dia de hoje.

CONSIDERANDO, ser o falecido ex-servidor municipal que muito colaborou no desenvolvimento de Santa Rita do Pardo;

CONSIDERANDO, os relevantes serviços prestados pelo senhor João Arcaño dos Santos em nosso município.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica declarado luto oficial no município de Santa Rita do Pardo-MS, por 03(três) dias a contar desta data, pelo falecimento do senhor JOÃO ARCANJO DOS SANTOS.

ARTIGO 2º: Durante o período do luto oficial, a bandeira do município deverá ser hasteada diariamente a "meio-mastro".

ARTIGO 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Maio de 2002.

Prof. Antonio Arcaño dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume

DECRETO Nº. 06702 DE 18 DE ABRIL DE 2002
DISPÕE SOBRE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DO TITULAR NA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS.

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica o membro da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, de que trata o Decreto Nº. 002/02 de 02 de Janeiro de 2002, senhor CLAUDINEI DE SOUZA FERREIRA, autorizado a substituir a presidente da referida Comissão, senhora Maria Aparecida Cintra de Souza, em suas eventuais ausências.

ARTIGO 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Abril de 2002.

Prof. Antonio Arcaño dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

DECRETO Nº 062/02 DE 12 DE ABRIL DE 2002.
DESIGNA ÓRGÃO DA IMPRENSA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo,